



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11479, DE 5 DE JANEIRO DE 2005.

Cessa redução de carga horária da servidora
IZIRENE ANDRADE DA COSTA ARAÚJO, e
dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992 e considerando o despacho às fls. nº 14, verso do Processo nº 1501/12565/2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica cessada, a contar de 1º de abril de 2004, a redução da carga horária e remuneração da servidora **IZIRENE ANDRADE DA COSTA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300012951, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, concedida através do Decreto nº 10964, de 12 de abril de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETOS Nº 11.742 DE 2 DE JANEIRO DE 2005

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Serviço Público do Estado de Rondônia, em substituição ao Regulamento de Serviço Público do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 11.741 de 2 de janeiro de 2005.

Art. 2º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 11.742 de 2 de janeiro de 2005, entra em vigor na data de sua publicação.

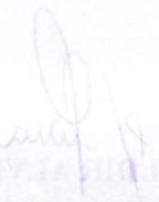
DECRETO

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Serviço Público do Estado de Rondônia, em substituição ao Regulamento de Serviço Público do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 11.741 de 2 de janeiro de 2005.

Art. 2º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 11.742 de 2 de janeiro de 2005, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 11.742 de 2 de janeiro de 2005, entra em vigor na data de sua publicação.


IVO NÓBREGA CASPARY
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Comandante-Geral de Recursos Humanos